

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: Associação Nacional de Produtores Culturais
Independentes - SENSACIONAL

Matrícula da PJ¹: _____ CNPJ¹: _____

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2025



Documento assinado digitalmente
LUIS OTAVIO CARVALHO LOPES
Data: 25/07/2025 16:45:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luís Otávio Carvalho Lopes

RG : 24641 62 21 SSP/SP

CPF : 195.845.338-27

Presidente

ADVOGADO/CONTADOR

OU

PARTICIPANTE DO ATO (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)

**Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando
(NOME COMPLETO E Nº DE DOCUMENTO E O ÓRGÃO EXPEDIDOR).**

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos Matrícula e CNPJ.





Estatuto Social da Associação Nacional de produtores culturais independentes – SENSACIONAL

CAPÍTULO I

Da natureza, denominação, duração e sede da Associação

Art. 1º - Sob a denominação de “Associação Nacional de produtores culturais independentes - SENSACIONAL” fica constituída esta associação civil, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Sete de Setembro, 071 , Sala 1501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.050-005, e seções, escritórios regionais em qualquer parte do território nacional ou exterior, a critério da Assembleia Geral.

Art. 2º - A duração da SENSACIONAL é por tempo indeterminado.

Art. 3º - A SENSACIONAL tem personalidade jurídica própria, portanto, seus membros não respondem por quaisquer obrigações da Associação.

Art. 4º - A SENSACIONAL se regerá por este estatuto.

CAPÍTULO II

Dos objetivos da Associação

Art. 5º - A Associação Nacional de produtores culturais independentes – SENSACIONAL tem como objetivos:

- a) Organizar e mapear a classe de produtores culturais e músicos independentes brasileiros, ou seja, aquela que não tem seu trabalho vinculado a uma grande gravadora, empresário ou investidor;
- b) Ser um instrumento facilitador para que a classe se aproxime do poder público e da iniciativa privada, por meio de leis de incentivo, editais públicos e parcerias público-privado para garantir o subsídio e a promoção da música produzida por ela;
- c) Fomentar e promover o setor por meio de políticas públicas;
- d) Criar oportunidade para que o jovem possa se inserir profissionalmente no universo das artes;
- e) Promover a cultura brasileira independente no Brasil e no exterior;
- f) Contribuir para a geração de emprego e renda de toda a cadeia;
- g) Capacitar os associados com cursos, palestras e workshops sobre leis de incentivo à cultura, além de novidades no mercado da arte, incluindo novidades tecnológicas, inteligência artificial e o uso de mídias sociais;
- h) Contribuir na distribuição e divulgação do trabalho do associado no mercado artístico;
- i) Celebrar convênios, contratos e acordos de cooperação com universidades, embaixadas e instituições nacionais e internacionais para capacitar e promover o produto do músico brasileiro independente;
- j) Contribuir para o fortalecimento das relações de toda a cadeia;
- k) Promover “networking” com produtores, gravadoras, casas de shows, músicos, bandas e associações de artistas independentes de vários continentes para trocar experiências e agregar valor ao produto final do profissional de cada país;
- l) Buscar assessoria jurídica para assuntos de interesse do associado;
- m) Divulgar pesquisas contínuas sobre o setor;
- n) Participar ativamente da vida cultural e social no Brasil e no mundo, especialmente para o fortalecimento da arte produzida pelos artistas independentes brasileiros;
- o) Buscar parcerias na área da saúde para a prevenção e manutenção da saúde do associado;
- p) Trabalhar e promover junto ao setor os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- q) Celebrar convênios com fornecedores de bens e serviços para oferecer aos associados descontos e condições especiais para a realização de tarefas inerentes ao exercício da atividade artística.
- r) Realizar palestras, produzir conteúdo para sites e mídias sociais, cursos e publicações físicas e digitais de temas do interesse da comunidade como Inteligência Artificial na Música, nos Negócios e na Sociedade, ajudando a formar esse mercado novo no Brasil, participando de eventos representando os interesses dos produtores culturais frente à sociedade e órgãos competentes.

Parágrafo Único - A SENSACIONAL poderá realizar acordos, contratos, convênios e parcerias, receber doações de instituições públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, universidades, escolas técnicas de finalidades lucrativas ou não lucrativas, associações e/ou fundações, bem como constituir, mediante deliberação da Diretoria, pessoas jurídicas segundo quaisquer dos tipos jurídicos previstos no Código Civil em vigor.

Art. 6º - Quando houver superávit nas contas da SENSACIONAL, os recursos serão aplicados integralmente para cumprir os objetivos sociais da Associação.

Art. 7º - Quando a Associação tiver que contratar algum serviço ou produto acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) orçamentos levando em consideração técnica e preço e levar para apreciação e assinatura da Diretoria. Quando o valor for superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) terá que ser submetido à Assembleia Geral.

Art. 8º – As atividades da SENSACIONAL serão realizadas por meio da execução indireta em parcerias, e direta por meio de eventos, palestras, cursos, seminários, festivais, shows, performances, projetos, acordos de cooperação, sites e mídias eletrônicas para venda de ingressos e merchandising, rodadas de negócios nacionais e internacionais, convênios, intercâmbios, produtos e serviços diversificados.

Parágrafo Único – A SENSACIONAL poderá também desenvolver, apoiar e realizar atividades ligadas ao universo dos games, tais como:

- a) desenvolvimento de jogos eletrônicos ou analógicos;
- b) organização de campeonatos, feiras, mostras, festivais e hackathons;
- c) produção e distribuição de jogos autorais;
- d) oficinas, mentorias e incubação de projetos relacionados à cultura gamer;
- e) produção de conteúdo audiovisual e multimídia voltado a esse segmento;
- f) articulação de políticas públicas e parcerias com instituições do setor.

CAPÍTULO III

Dos associados, seus direitos e deveres

Art. 9º - A SENSACIONAL terá as seguintes categorias de associados fundadores: a) são aqueles que participaram da Assembleia de Constituição da entidade e assinaram a ata de fundação. Possuem direito a voz e voto, podendo exercer cargos de direção e representação; b) EFETIVOS: produtores, pesquisadores e artistas brasileiros independentes, ou seja, aqueles que não têm seu trabalho vinculado a uma grande gravadora, empresário ou investidor; c) BENEMÉRITOS: são as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado contribuição de excepcional valor para a arte brasileira ou para a SENSACIONAL e seus associados fundadores; d) MANTENEDORES: são os produtores e artistas brasileiros da categoria não independentes e produtores brasileiros que queiram contribuir com a SENSACIONAL financeiramente ou por meio de doações tangíveis e não tangíveis; APOIADORES: são os simpatizantes ou admiradores da obra produzida pelos artistas independentes que queiram contribuir com uma taxa solidária anual.

Art. 10 - A admissão dos associados processar-se-á da seguinte maneira: a) EFETIVOS: mediante interesse e solicitação do interessado que deverá preencher e assinar um formulário de admissão; b) BENEMÉRITOS: mediante proposta devidamente justificada e aprovada pela direção ou Assembleia; c) MANTENEDORES: mediante comprovação de contribuição anual e aprovação junto à Direção ou Assembleia; d) APOIADORES: mediante comprovação de contribuição anual e aprovação junto à Direção.

Art. 11 - Não haverá cobrança de taxas, mensalidades ou qualquer outra forma de pagamento para os associados Beneméritos.

Art. 12 - São direitos dos associados efetivos: a) Participar, votar e ser votado, observando os prazos de carências estabelecidos neste Estatuto, das assembleias gerais da SENSACIONAL; b) Gozar de todos os benefícios, serviços e prerrogativas da Associação; c) Conforme critérios de seleção, participar dos eventos promovidos pela Associação e parceiros dentro e fora do Brasil, como feiras e festivais de músicas, workshops, congressos, rodadas de negócios internacionais, intercâmbios culturais, reuniões para as quais forem convocados, grupos de trabalho, comissões, etc.; d) Sugerir pautas pertinentes à Diretoria e Assembleia Geral; e) Ter acesso aos conteúdos da SENSACIONAL.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto somente os associados que estiverem no quadro da SENSACIONAL por no mínimo 3 (três) meses e a serem votados, por no mínimo 6 (seis) meses. Deverão ainda, estarem adimplentes com todas as obrigações inerentes ao quadro associativo.

Parágrafo Segundo - Quando o associado não puder participar das assembleias gerais poderá indicar, por meio de procuração simples com firma reconhecida, um representante com direito a voto.

Parágrafo Terceiro - O exercício dos direitos previstos neste artigo é exclusivo dos associados que estejam em dia com seus deveres perante a SENSACIONAL.

Art. 13 - É direito dos associados mantenedores, participar dos eventos promovidos pela SENSACIONAL, dentro e fora do Brasil, conforme critério de seleção a serem definidos pela diretoria.

Art. 14 - São direitos dos apoiadores: participar das festas promovidas pela Associação, ganhar descontos em determinados eventos, participar da lista de sorteios e promoções destinados somente a eles.

Art. 15 - São deveres dos associados: a) Cumprir o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais, bem como o disposto, quando houver, do Regimento Interno, Código de Ética e Disciplina; b) Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais quando convocados; c) Pagar pontualmente as contribuições que forem fixadas, bem como as taxas, quando houver, para participação em eventos da SENSACIONAL; d) Contribuir no planejamento e ações da Associação.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos dirigentes da SENSACIONAL

Art. 16 - Os órgãos dirigentes da Associação são a Assembleia Geral, a Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 17 - O órgão soberano da SENSACIONAL é a Assembleia Geral.

Art. 18 - Todos os associados efetivos que se encontrem em pleno gozo de seus direitos sociais poderão participar, assembleias gerais.

Art. 19 - As reuniões da Assembleia Geral acontecerão ordinariamente uma vez por ano, até o fim do mês de março, para tratar e deliberar sobre: a) Aprovação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação; b) Apreciação dos atos do Conselho Fiscal; c) Eleição dos membros dirigentes da Associação e dar posse, quando houver eleição; d) Aprovar a contratação do Diretor-Executivo (CEO); e) Fixar a forma e o valor da contribuição dos associados; e f) Discutir e deliberar sobre outras pautas de interesse da SENSACIONAL.

Art. 20 - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados sempre que necessário, para deliberar sobre outros assuntos de interesse da Associação, como alteração estatutária, etc.

Art. 21 - As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias terão o mesmo mecanismo de organização. Serão convocadas pela Diretoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de correio eletrônico e/ou aplicativos de comunicação. A pauta da reunião sempre deverá ser encaminhada junto com a convocação.

Art. 22 - Quando a eleição dos dirigentes estiver na pauta da Assembleia Geral, esta deverá ser convocada com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Art. 23 - Os associados que não puderem comparecer às assembleias poderão comunicar à Diretoria com antecedência mínima de 5 dias, indicando outro representante. A SENSACIONAL, reserva-se no direito de efetivar os procedimentos de comprovação que julgar necessários.

Art. 24 - As decisões adotadas nas assembleias gerais deverão ser por maioria simples dos associados presentes. Salvo nas hipóteses de destituição de administradores e de alteração no Estatuto Social, em que será exigido o voto concorde de 2/3 dos associados reunidos. Em caso de empate, o Presidente terá o poder decisório para desempatar o objeto em apreciação.

Art. 25 - Será necessária a presença da metade mais um de associados com direito a voto para a instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação. A segunda convocação deverá ser feita após meia hora do início divulgado com a presença de qualquer número de associados.

Art. 26 - Será necessária a presença de, no mínimo, metade dos associados mais um, com direito a voto, para a alteração do Estatuto Social, observada a concordância de 2/3 dos presentes.

Parágrafo Único – Não sendo alcançado, o quórum descrito no caput deste artigo, a votação se dará com o número de associados presentes, respeitando-se a concordância de 2/3 dos presentes.

Art. 27 – As assembleias serão presididas pelo CEO, presidente ou vice-presidente da SENSACIONAL.

Art. 28 - Em todas as assembleias haverá uma lista de confirmação dos presentes. Os trabalhos das assembleias serão sempre registrados em atas, assinados e enviados a todas as pessoas que participaram.

Art. 29 - A Assembleia terá como competência também, a aprovação da proposta orçamentária de Receitas, Despesas e Investimentos elaborada pela Direção.

Art. 30 - Será de competência da Assembleia elaborar, em conjunto com a diretoria e o Conselho Consultivo, aprovar, alterar ou reformar o Código de Ética da SENSACIONAL.

Art. 31 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os administradores;
- b) Deliberar sobre alterações do Estatuto Social;
- c) Autorizar a dissolução ou extinção da entidade, bem como deliberar sobre a destinação do patrimônio, conforme o art. 61 do Código Civil;
- d) Apreciar e aprovar as contas e relatórios da administração;
- e) Deliberar sobre qualquer matéria de interesse institucional que lhe seja submetida nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único – As deliberações previstas nos incisos I, II e III deste artigo deverão ser tomadas por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos presentes, salvo disposição legal ou estatutária em contrário

CAPÍTULO V

Da administração e fiscalização

Art. 32 - A Diretoria e o Conselho Fiscal terão a incumbência de administrar e fiscalizar as atividades da Associação.

Art. 33 - A Diretoria eletiva será composta por 1 (um) Presidente:, 1 (um) Vice-presidente e 1 (um) Diretor de Negócios e Diretor de Eventos. A Diretoria Executiva será composta por um CEO.

Parágrafo único – O CEO (Diretor Executivo) será **nomeado pelo Presidente**, podendo ser destituído a qualquer tempo, a critério deste. As demais diretorias executivas poderão ser criadas conforme necessidade, com indicação do Presidente e aprovação da Diretoria.

Art. 34 - Os mandatos para a Diretoria e o Conselho Fiscal terão duração de 3 (três) anos, com a possibilidade de serem reeleitos.

Art. 35 - O Presidente e o Vice-Presidente deverão fazer parte da classe de músicos independentes brasileiros.

Art. 36 - São de competência da Diretoria:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;

- c) Elaborar e apresentar anualmente relatório, bem como as contas do exercício anterior à Assembleia Geral;
- d) Articular parcerias com todos os segmentos da sociedade para fortalecer o segmento brasileiro de músicos independentes e contribuir com os objetivos propostos neste Estatuto;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;
- f) Contratar colaboradores, observando sempre o currículo de cada candidato que deverá ser condizente com a função a ser desempenhada;
- g) Aprovar o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários;
- h) Estimular a criação, quando necessária, de comissões temáticas para contribuir na atuação da Associação;
- i) Decidir e aprovar sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis da Associação.

Art. 37 - As procurações “ad negotia” deverão ser outorgadas a duas ou mais pessoas, as quais assinarão sempre em conjunto de duas para ter validade.

Parágrafo Único – Nos casos de representação da associação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, em especial autarquias, correio público e privado, departamentos, ministérios, secretarias de Estado e de municípios, procuradorias estaduais e federais, alfândegas, mesas de renda, Receita Federal, Fazendas estadual e municipal, Consulados, Embaixadas e onde mais preciso for, será necessária apenas a assinatura de um procurador, isoladamente, para ter validade.

Art. 38 - São de competência do Presidente:

- a) Representar a SENSACIONAL formalmente perante os setores público, privado, acadêmico, terceiro setor e todos os segmentos que tiverem algum tema em comum ou queiram cooperar com a atuação da Associação;
- b) Organizar, convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Organizar e convocar as reuniões da Assembleia Geral ordinária e extraordinária;
- d) Assinar balancetes mensais e o balanço anual em conjunto com o departamento financeiro, o vice-presidente e o CEO, quando houver.
- e) Ter sob sua guarda todos os documentos e livros da Associação, salvo os contábeis;
- f) Autorizar ordem de pagamento em conjunto com o departamento financeiro;
- g) Acompanhar a execução das atividades da SENSACIONAL.

Art. 39 - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em decorrência de licença ou algum outro impedimento. Deverá ter um ato nomeando-o como presidente em exercício durante o período em questão. O ato deverá ser assinado tanto pelo presidente quanto pelo vice-presidente.

Art. 40 - São de competência do Departamento Financeiro:

- a) Cuidar de toda a parte contábil da SENSACIONAL;
- b) Subsidiar as reuniões da Direção, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral com atualizações do balanço financeiro da Associação;
- c) Abrir e fechar contas bancárias com anuência da diretoria;
- d) Autorizar pagamentos em conjunto com um membro da diretoria;
- e) Elaborar e assinar, em conjunto com o Presidente, o Diretor de Negócios e Eventos e o CEO, todos os balancetes da entidade;
- f) Participar do planejamento anual contribuindo com plano financeiro;
- g) Arquivar os documentos contábeis impressos e eletrônicos sistematicamente;
- h) Realizar pagamentos em conjunto com a Presidência.

Art. 41 - Todos os diretores da Associação deverão comparecer às reuniões da diretoria e das assembleias gerais, salvo por algum motivo de força maior que deverá ser justificado formalmente.

Art. 42 - A única instância que tem o poder de revisar ou modificar decisões da diretoria é a Assembleia Geral.

Art. 43 - A Assembleia Geral instalará um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes para:

- a) Examinar e fiscalizar as contas da Associação e contribuir com proposições;
- b) Recomendar auditoria externa quando necessário;
- c) Receber informações da Direção sobre qualquer assunto ou documento relacionado à contabilidade da SENSACIONAL, sempre que solicitado;
- d) Apresentar à Diretoria e à Assembleia Geral, sempre que solicitado, pareceres técnicos sobre a situação financeira e a evolução do patrimônio da Associação.

Art. 44 – Compete ao Diretor de Negócios e Eventos:

- a) Planejar, coordenar e executar ações voltadas à captação de recursos, parcerias, patrocínios e convênios sustentabilidade financeira da entidade;
- b) Promover, organizar e supervisionar eventos institucionais, técnicos, culturais, científicos, sociais ou beneficentes, alinhados aos objetivos da entidade;
- c) Representar a entidade, quando designado, junto a instituições públicas e privadas nas questões relacionadas a negócios e eventos;
- d) Apresentar relatórios periódicos à Diretoria sobre as atividades realizadas e os resultados obtidos;
- e) Zelar pelo bom uso da imagem institucional em eventos e ações promocionais;
- f) Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral, em consonância com os objetivos da entidade.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 45 - A Assembleia Geral elegerá 3 (três) membros efetivos e três (3) membros suplentes para compor o Conselho Fiscal da Associação.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser associados ou não, desde que tenham competência técnica para o tema.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá determinar que o Conselho Fiscal atue somente para apreciar o relatório e as contas da Associação.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal deverá participar das assembleias gerais, por meio de um ou mais representantes. Entretanto, somente um terá direito a voz.

Art. 46 - São de competência do Conselho Fiscal: a) Acompanhar e fiscalizar os atos administrativos da Associação, observando as disposições legais deste estatuto; b) Dar parecer técnico sobre as contas da SENSACIONAL; c) Fazer recomendações que julgar necessárias à Diretoria e Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Das eleições

Art. 47 - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas por votação simples e aberta.

Art. 48 - Os candidatos às eleições deverão manifestar-se formalmente, representados por chapas devidamente registradas na secretaria da organização da Assembleia Geral, até no máximo 07 (sete) dias antes da eleição. Eles deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 49 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão empossados sempre até o último dia do mês de março.

Art. 50 - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de 3 (três) anos com direito somente a uma reeleição consecutiva.

CAPÍTULO VIII

Do exercício social, balanço e contas da Associação

Art. 51 - O exercício social coincidirá com o período de mandato da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 52 - O balanço geral das atividades da Associação será levantado anualmente, com as demonstrações financeiras e o Parecer do Conselho Fiscal e submetidos à apreciação da Assembleia Geral, até o mês de abril de cada ano.

Art. 53 - O balanço do ano anterior ficará à disposição dos associados para análise até trinta dias antes da reunião da Assembleia Geral.

Art. 54 - Não poderão ser candidatos a cargos de diretoria e nem votar nas assembleias, os associados que estiverem inadimplentes com a Associação.

Art. 55 - Da Destinação do Patrimônio, em caso de dissolução ou extinção da entidade, o respectivo patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da legislação vigente, preferencialmente com os mesmos fins institucionais, conforme estabelece o art. 61 do Código Civil. Na hipótese de ausência de indicação de entidade congênere, caberá ao Ministério Público determinar a destinação adequada, conforme previsto na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

Do patrimônio social e das fontes de receita

Art. 56 - Os bens que a SENSACIONAL vier a adquirir, seja por recursos próprios da Associação ou por meio de legados e doações, serão registrados no ato e passarão a fazer parte de seu patrimônio.

Art. 57 - As receitas da SENSACIONAL serão oriundas de: a) Contribuições dos associados efetivos; b) Contribuições dos associados mantenedores; c) Contribuição dos apoiadores; d) Organização de festivais e eventos; e) Patrocínios; f) Projetos desenvolvidos em parcerias com instituições governamentais e não governamentais; g) Produtos e serviços; h) Emendas parlamentares; i) Doações e outros tipos de subsídios; j) Pesquisas de mercado e produção de conteúdo para sites e mídias sociais; l) Shows musicais, saraus artísticos, workshops, aulas, seminários, performances e instalações artísticas; m) Quaisquer outras formas de arrecadação lícita desde que aprovadas pela diretoria.



Art. 58 - A SENSACIONAL fará sua prestação de contas anual baseada nas normas brasileiras de contabilidade e trabalhará com a máxima transparência, divulgando suas demonstrações financeiras e relatório de atividades. O associado terá direito a acessar todos os documentos relacionados à prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - A SENSACIONAL realizará anualmente auditoria interna e, eventualmente, externa para além de examinar seu processo contábil, ser uma ferramenta para garantir boas práticas na Associação.

Parágrafo Segundo - Em consonância com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal Brasileira, a SENSACIONAL prestará contas de todos os bens e recursos recebidos de origem pública.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 59 - O Conselho Fiscal será formado por pessoas físicas ou representantes designados pela Assembleia Geral.

Art. 60 - Fica vedada à SENSACIONAL doação de qualquer espécie, apoio formal ou fazer propaganda para partidos políticos brasileiros e estrangeiros.

Art. 61 – A SENSACIONAL poderá instituir, se a maioria dos associados desejar, um Conselho Consultivo formado por brasileiros de qualquer segmento de trabalho que assumam o compromisso de se reunir quinzenalmente para fortalecer a Associação. Os membros do Conselho não terão poder de decisão e não terão remuneração por fazer parte do Conselho, entretanto, poderão ser contratados para trabalharem nos projetos da SENSACIONAL, de acordo com suas especializações técnicas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LUIS OTAVIO CARVALHO LOPES**
Data: 17/07/2025 08:15:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Otávio Carvalho Lopes
Presidente

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIO BESSA LOBATO**
Data: 17/07/2025 08:35:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudio Bessa Lobato
Secretário

**ROBERTO
EDUARDO
LAMARI:18327776
851**

Assinado de forma digital
por ROBERTO EDUARDO
LAMARI:18327776851
Dados: 2025.07.17
10:58:25 -03'00'

Roberto Eduardo Lamari
Advogado - OAB/sp 148.921

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr. 093245-294403 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PRODUTORES
CULTURAIS INDEPENDENTES - SENSACIONAL
3202506240512472 04/08/2025

Emol: 344,11 Tributo: 142,28 Reemb: 9,75

Selo: EEXO34659 ADT

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial

